



## **EDITAL PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES 2018**

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução do Conselho Superior nº 10/2011, que "regulamenta as atividades de extensão no IFAL" e considerando:

- Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016, que "disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior";
- Resolução do Conselho Superior nº 34/2015, que "aprova o regulamento para habilitação de empresas juniores mo Instituto Federal de Alagoas"
- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2014-2018), objetivo estratégico "implementar ações que visem à disseminação do associativismo e do empreendedorismo";

Torna público a abertura de edital para inscrição de propostas à habilitação e reconhecimento de empresas juniores no âmbito do IFAL durante o ano de 2018, de acordo com o que se segue:

# 1. DA PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL

Poderão integrar a empresa júnior estudantes regularmente matriculados na Instituição de ensino superior e no curso de graduação a que a entidade seja vinculada, desde que manifestem interesse, observados os procedimentos estabelecidos no estatuto (Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016, artigo 3º.

## 2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O processo de solicitação de habilitação deve ser protocolado nos campi do IFAL, nos termos da Resolução nº 34/2015.

O processo deve conter todas as condições e documentos previstos, para que a Direção Geral dos campi possa emitir o Parecer que se refere o Artigo 11, parágrafo Único da Resolução nº 34/2015, com posterior encaminhamento à Próreitoria de Extensão.

Constituem documentos para a solicitação de habilitação de empresa junior, aqueles constantes da Resolução do Conselho Superior do IFAL, nº 34/2015, artigos 10 e 19.

#### 3. DOS PRAZOS

O período para abertura dos processos será de 16 de abril até 31 de outubro de 2018.

A Direção Geral dos campi expedirá seu parecer no prazo de até 10 dias após a abertura do processo.

Em igual prazo deverá a Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, emitir seu Parecer após o recebimento do Processo.

Em caso de recurso, em qualquer instância, deverá ser formalizado no prazo de até 5 (cinco) dias após a ciência de indeferimento.

### 4. Da Participação Docente

Para cômputo de carga horária, conforme Resolução do Conselho Superior do IFAL, nº 26/2016, artigo 22, alínea "e".

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Extensão.

Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX, telefones (82) 3194 -1175/1179 e ou pelo e-mail proex@ifal.gmail.com.

Maceió-AL, 13 de abril de 2018.

**ALTEMIR JOÃO SECCO** Pró-Reitor de Extensão